



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 259, de 2022

Altera dispositivos da Lei nº 13.756/2018 para garantir a transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) de forma direta para os Municípios, que mantenham guarda municipal.

EMENDA

Art. 6º A alínea b do inciso I e alínea b do inciso II do §2º do art. 16, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.16.....

.....
§2º.....

.....
I -

.....
b) 1% (um por cento) para as secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade federativa, para aplicação prioritária em jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos, admitida sua aplicação nas destinações previstas nos incisos I, VI e VIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;

II -

.....
b) 1% (um por cento) para as secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionalmente ao montante das

Apresentação: 30/08/2024 13:47:44:983 - CSPCCO
EMC-A 2 CSPCCO => PL259/2022

EMC-A n.2



apostas efetuadas em cada unidade federativa, para aplicação prioritária em jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos, admitida sua aplicação nas destinações previstas nos incisos I, VI e VIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998"; e (NR)

Apresentação: 30/08/2024 13:47:44:983 - CSPCCO
EMC-A 2 CSPCCO => PL259/2022

EMC-A n.2

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2023.

Ubiratan SANDERSON

Deputado Federal

Presidente CSPCCO

Versão atualizada em 27/8/2024, em virtude da não inserção na tramitação anterior.

Dep. Alberto Fraga (PL/DF)

Presidente da CSPCCO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244586671400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga



* C D 2 4 4 5 8 6 6 7 1 4 0 0 *